



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Acrescenta os incisos VI e VII, ao artigo 43, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 056, de 11 de Dezembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 008, de 03 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos VI e VII, ao artigo 43, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal:

VI – Curso de Mestrado (stricto sensu) – dez pontos, computando-se somente um curso;

VII – Curso de Doutorado – quinze pontos – computando-se somente um curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

